LEI Nº 1.685/16
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Modifica a Lei nº 1.661/2015, que institui a Semana Municipal da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.661/2015, que "institui a Semana Municipal da Família", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Família" no Município de Pedralva, a ser comemorada anualmente, iniciando-se sempre no primeiro domingo do mês de agosto e finalizando no domingo seguinte, quando se comemora o dia dos pais e inicia a celebração da Semana Nacional da Família instituída pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 22 de dezembro de 2016.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Luzia Ângela da Silva
Secretária